



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, e **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 18.985.386/0001-01, sediada na Rua Fernandes Tourinho, n.º 999, SL 202, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.112-003, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, Sra. Jacqueline de Paula Barbosa, portadora da Carteira de Identidade n.º M - 6.996.846 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 997.432.566-87, com endereço à Rua Gama Neto, n.º 571, Bairro Kennedy, Santa Luzia, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico e recuperação de créditos para o Erário Municipal, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, referente ao Processo Licitatório n.º 03/2021 e Pregão Presencial n.º 01/2021 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

DA RESCISÃO

Conforme justificativa em anexo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a qual informa que tal rescisão se faz necessária tendo em vista que a administração não necessita mais dos serviços prestados pela empresa.

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado o artigo 79, inciso II da referida Lei, **fica rescindido amigavelmente o Contrato 005/2022**, a partir da data de sua assinatura, sem aplicação de quaisquer multas, punições e/ou penalidades a Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno e comum acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
Representante legal